



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA
Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977
PODER EXECUTIVO – Prefeito JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO NETO



ANO XLVII – Nº 150/2024 – Pilar(PB), 29 de Maio de 2024. (Tiragem 20 exemplares)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
ESTADO DA PARAIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 12/ 2024

Pilar-PB, 29 de maio de 2024

**Dispõe sobre a transferência do feriado do
dia 03 de junho para o dia 31 de maio, próxima
sexta- feira.**

CONSIDERANDO o dia 03 de junho, feriado municipal, alusivo ao nascimento do escritor e filho ilustre da nossa terra JOSÉ LINS DO REGO.. _

CONSIDERANDO a lei 218/1996 que trata do Feriado Municipal de 03 de junho.

CONSIDERANDO a quinta-feira 02 de junho, feriado nacional, e tendo em vista o princípio da economicidade, visto a sexta-feira, último dia útil da semana, portanto, necessário a suspensão dos serviços não essenciais pela necessidade de contenção dos gastos públicos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado em todo município de Pilar, a TRANSFERÊNCIA do feriado municipal de 03 de junho, próxima segunda-feira, para o dia 31 de maio, sexta feira.

Art. 2º - O presente decreto se aplica a todas as repartições públicas municipais, exceto o serviço limpeza urbana e a UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO.

Art. 3º a publicação deste decreto se faz na data de sua publicação.

Atenciosamente


José Benício de Araújo Neto
Prefeito constitucional



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA
Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977
PODER EXECUTIVO – Prefeito JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO NETO



ANO XLVII – Nº 150/2024 – Pilar(PB), 29 de Maio de 2024. (Tiragem 20 exemplares)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 29 DE MAIO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
alterar a Lei nº 473/2015, concedendo
reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares.*

JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO NETO, Prefeito Constitucional do Município de Pilar-PB
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a
câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 473/2015 e
fixar o salário dos Conselheiros Tutelares no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil e seiscentos reais)
mensais.

Parágrafo Único – O aumento a que se refere o caput do artigo, será concedido a
partir da competência janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilar(PB), 29 de maio de 2024.

JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO NETO
Prefeito Constitucional